

Inscrições em provas do Ensino Básico – 3.º ciclo

(de acordo com o despacho normativo nº 4-B/2023 e Norma 1/JNE)

Prazo de inscrição 1.ª Fase - 04 a 17 de abril

Prazo de Inscrição 2.ª Fase – de 11 a 13 de julho

As inscrições são realizadas na plataforma de inscrição eletrónica em provas e exames (PIEPE), disponível em <https://inepiepe.dge.mec.pt>

1. A 1.ª fase das provas finais tem carácter **obrigatório** para todos os alunos internos.
2. Os **alunos ao abrigo do contingente de refugiados ou de proteção internacional** que ingressaram no sistema educativo português no ano letivo de realização das provas finais e que estejam sinalizados como alunos de PLNM posicionados nos níveis de proficiência linguística de iniciação ou intermédio podem, excecionalmente, ser dispensados da realização das provas finais do ensino básico, quando, no quadro das medidas adotadas de suporte à aprendizagem e à inclusão, se verifique que as adaptações ao processo de avaliação externa não constituem resposta adequada. Essa dispensa é da competência do diretor, mediante parecer do Conselho Pedagógico.
3. Os alunos internos **não necessitam de efetuar qualquer inscrição.**
4. Consideram-se **alunos internos**, os alunos que frequentaram o 9.º ano do ensino básico geral ou do ensino artístico especializado tendo obtido aprovação na avaliação interna final.
5. Os alunos em condições de **autopropostos, devem inscrever-se** e realizar provas finais e/ou provas de equivalência à frequência, na 1.ª e/ou na 2.ª fase, de acordo com a sua condição.

Alunos matriculados no ensino individual ou doméstico

1.ª fase - realizam as provas finais de Português e de Matemática e as provas de equivalência à frequência a todas as disciplinas. Devem fazer a inscrição de 04 a 17 de abril.

2.ª fase – realizam as provas finais e/ou as provas de equivalência à frequência em disciplinas com classificação final inferior a nível 3, podendo realizar apenas as provas que lhes permitam reunir condições de aprovação. Devem fazer a inscrição de 11 a 13 de julho.

Alunos do 9.º ano que não tenham obtido aprovação na avaliação interna final

1.ª fase - realizam provas de equivalência à frequência nas disciplinas em que tiveram classificação inferior a 3 (não se inscrevem para as provas finais). Devem fazer a inscrição nos dois dias úteis após a afixação das pautas de avaliação interna final.

2.ª fase – realizam obrigatoriamente as provas finais; realizam também as provas de equivalência à frequência de disciplinas com classificação final inferior a nível 3, podendo

realizar apenas as provas que lhes permitam reunir condições de aprovação. Devem fazer a inscrição de 11 a 13 de julho.

Alunos do 9.º ano que tenham ficado retidos por faltas

1.ª fase - realizam provas de equivalência à frequência a todas as disciplinas (não se inscrevem para as provas finais); devem fazer a inscrição nos dois dias úteis após a afixação das pautas de avaliação interna final.

2.ª fase – realizam obrigatoriamente as provas finais; realizam também as provas de equivalência à frequência de disciplinas com classificação final inferior a nível 3, podendo realizar apenas as provas que lhes permitam reunir condições de aprovação. Devem fazer a inscrição de 11 a 13 de julho.

Alunos do 9.º ano que realizaram as provas finais na 1.ª fase, como alunos internos, e não tenham obtido aprovação na avaliação sumativa final, com a ponderação das classificações obtidas nas provas finais

2.ª fase – realizam as provas finais e/ou as provas de equivalência à frequência em disciplinas com classificação final inferior a nível 3, podendo realizar apenas as provas que lhes permitam reunir condições de aprovação. Devem fazer a inscrição de 11 a 13 de julho.

Casos particulares

Alunos praticantes desportivos de alto rendimento e participantes em seleções nacionais

Podem requerer a realização de provas finais ou de equivalência à frequência em época especial, caso as datas calendarizadas para realização dos mesmos coincida com o período de participação em competições desportivas.

O requerimento deve ser apresentado pelo encarregado de educação ou pelo próprio aluno, quando maior de idade, ao diretor do agrupamento, **até à segunda quinzena de maio**, que o encaminha para o JNE.

Alunos que faltarem a exame/prova da 1.ª fase por motivos graves, de saúde ou outros que não lhes não sejam imputáveis

Os alunos que faltarem à 1.ª fase das provas finais, ou das provas de equivalência à frequência, por motivos graves, de saúde ou outros que lhes não sejam imputáveis, podem, excepcionalmente, realizar, na 2.ª fase, as provas a que faltaram, desde que autorizados pelo diretor da escola, após análise caso a caso, sendo que a falta injustificada a uma prova ou componente de prova da 1.ª fase impede o aluno de realizar essa prova na 2.ª fase.

O encarregado de educação ou o aluno, quando maior de idade, deve apresentar requerimento, dirigido ao director do agrupamento, e justificação da falta no prazo de cinco dias úteis, a contar do dia seguinte ao da realização da prova a que o aluno faltou, prazo após o qual os requerimentos serão liminarmente indeferidos.

Nos casos de natureza clínica, é obrigatória a apresentação de declaração médica referenciando os condicionalismos relevantes que levaram à não comparência na 1.ª fase, bem como o período previsto para a situação de impedimento.

Em situações sigilosas, os documentos comprovativos devem ser entregues, em envelope fechado, ao diretor do agrupamento.

Alunos que apresentem incapacidades físicas temporárias, no período imediatamente anterior ou no período de realização de provas, na 1.ª ou na 2.ª fase

Podem requerer adaptações ao processo de avaliação para a sua realização, apresentando para o efeito os seguintes documentos para análise, sendo a respetiva autorização da competência do director do agrupamento:

- a) comprovativo de inscrição em provas e/ou exames;
- b) requerimento do encarregado de educação ou do aluno, quando maior, dirigido ao diretor do agrupamento, solicitando a aplicação de adaptações;
- c) declaração médica com a indicação da incapacidade e a previsão de duração da mesma;
- d) requerimento para aplicação de adaptações, assinado pelo encarregado de educação ou pelo aluno, quando maior, e confirmado pelo diretor do agrupamento.

- No anexo I apresentam-se algumas informações referentes ao processo de inscrição, incluindo o valor de eventuais pagamentos a efetuar.
- No anexo II apresenta-se a listagem das provas finais e das provas de equivalência à frequência do 3.º ciclo, com indicação do código, tipo de prova, duração e outras informações consideradas pertinentes.
- Podem ainda ser consultadas as perguntas frequentes (FAQ) disponibilizadas no endereço eletrónico <https://www.dge.mec.pt/perguntas-frequentes-fags>.

O Diretor A.E. de Portela e Moscavide

Nuno Filipe Santos Reis

14/04/2023

ANEXO I

- A inscrição para provas, quer na 1.ª quer na 2.ª fase, é realizada através da plataforma de inscrição electrónica em provas e exames, disponível em <https://jnepiepe.dge.mec.pt>
- A inscrição através da escola só será realizada em situações excepcionais e devidamente fundamentadas, devendo o pedido ser enviado por e-mail para secretaria.portela@agepm.pt
- Os alunos internos não necessitam de efetuar qualquer inscrição, na 1.ª fase das provas.

Encargos de inscrição

- **Alunos abrangidos pela escolaridade obrigatória** estão isentos do pagamento de qualquer propina em ambas as fases, dentro dos prazos de inscrição indicados.
- **Alunos fora da escolaridade obrigatória** estão sujeitos a um pagamento único de 10€ (dez euros) por fase em que se inscrevem.
- **Alunos (dentro ou fora da escolaridade obrigatória) que se inscrevam depois de expirados os prazos indicados**, estão sujeitos ao pagamento suplementar de 20€ (vinte euros).
- **Nas situações em que há lugar ao pagamento de inscrição, a validação da inscrição (feita pelos serviços administrativos do agrupamento) fica provisória, apenas passando a inscrição definitiva após o respetivo pagamento.**

O Diretor AE de Portela e Moscavide

Nuno Filipe Santos Reis



ANEXO II
Provas Finais

Disciplina	Código	Tipo de prova	Duração (min)
Português	91	Escrita + Oral	90 + 15
Português Língua Não Materna nível A2	93	Escrita + Oral	90 + 15
Português Língua Não Materna nível B1	94	Escrita + Oral	90 + 15
Matemática	92	Escrita	90

Prova escrita – implica um registo escrito ou um registo bidimensional ou tridimensional e a possível utilização de diferentes materiais;

Prova oral – implica, com a um guião, a produção e interação orais na presença de um júri que avalia o desempenho do aluno;

- As provas finais têm 30 minutos de tolerância. Nas provas de Português e PLNM esta tolerância reverte na sua totalidade para a componente escrita.
- Os alunos internos só realizam a componente escrita da prova final de Português.
- A componente oral da prova de Português é obrigatória para todos os alunos autopropostos.
- A componente oral da prova de PLNM é obrigatória para todos os alunos.
- Nas provas finais com duas componentes, é obrigatória a realização de ambas as componentes na mesma fase.
- Os alunos só podem realizar a prova final de PLNM se tiverem frequentado esta disciplina até ao final do ano lectivo.
- A classificação das provas, é expressa na escala percentual de 0 a 100, sendo a classificação final de cada disciplina convertida de acordo com as disposições regulamentares aplicáveis à oferta educativa e formativa.
- A classificação da prova de Português, para os alunos autopropostos, corresponde à média aritmética simples das classificações das duas componentes, escrita e oral, expressas na escala de 0 a 100.
- A classificação da prova de PLNM tem uma ponderação de 85 % para a componente escrita e de 15 % para a componente oral, correspondendo 85 pontos percentuais às cotações atribuídas aos itens da componente escrita e 15 pontos percentuais às cotações atribuídas aos itens da componente oral.
- A informação-prova à prova final de cada uma das disciplinas pode ser consultada no site do IAVE, em <https://iave.pt/wp-content/uploads/2022/11/IP-Geral-2023-4-1.pdf>

O Diretor do Agrupamento de Escolas Portela e Moscavide

Nuno Filipe Santos Reis

ANEXO III

Provas de equivalência à frequência do 3.º ciclo

Disciplina	Código	Tipo de prova	Duração (min)
Inglês	21	Escrita + Oral	90 + 15
Francês	16	Escrita + Oral	90 + 15
História	19	Escrita	90
Geografia	18	Escrita	90
Cidadania e Desenvolvimento	96	Oral	15
Ciências Naturais	10	Escrita + Prática	45 + 45
Físico-Química	11	Escrita + Prática	45 + 45
Educação Visual	14	Prática	90 + 30 de tolerância
Robótica Oficinas de Expressão Dramática Artes Plásticas	97	Prática	45
Tecnologias da Informação e Comunicação	24	Escrita	90
Educação Física	26	Prática	45

Prova prática – implica a realização de tarefas, em situações de organização individual ou em grupo, a manipulação de materiais, instrumentos e equipamentos, com eventual produção escrita que incide sobre o trabalho prático e/ou experimental produzido, implicando a presença de um júri que avalia o desempenho do aluno.

- Nas provas de equivalência à frequência com duas componentes, é obrigatória a realização de ambas as componentes na mesma fase.
- A classificação final de cada prova é expressa na escala de 0 a 100, sendo a classificação final de cada disciplina convertida de acordo com as disposições regulamentares em vigor.
- A classificação das componentes de prova (escritas, orais e práticas) é expressa na escala percentual de 0 a 100.
- Nas provas constituídas por duas componentes, a classificação final corresponde à média aritmética simples das classificações das duas componentes.
- A calendarização e informação-prova das provas de equivalência à frequência serão disponibilizadas brevemente, no site da escola, após aprovação pelo Conselho Pedagógico.

O Diretor AE de Portela e Moscavide

 Filipe Santos Reis